

LEI Nº 317/98

CRIA EMPREGOS EM
COMISSÃO NO REGIME C.L.T.
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar os seguintes empregos em comissão, com carga horária de 40 horas semanais no regime C.L.T..

QTDE	CARGOS	VALOR
1	Chefe de Seção da Unidade Básica de Saúde (UBS)	R\$ 1.915,00
1	Coordenador da Vigilância Sanitária	R\$ 932,00
1	Coordenador Administrativo da Unidade Básica de Saúde (UBS)	R\$ 787,00

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementada se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 28 DE MAIO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal